



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7636/7635/7632
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

Revogada e substituída pela Resolução ConsUni nº 196, de 29 de Julho de 2019

~~RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 178, DE 06 DE JUNHO DE 2017~~

~~Institui a Comissão de Relações Internacionais (CRI) da UFABC, dispõe sobre bolsas de internacionalização, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 164.~~

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:~~

~~✓ a necessidade de gerar avanços na internacionalização para oferecer um ambiente de ensino, pesquisa e extensão mais adequado às necessidades de um mundo moderno;~~

~~✓ o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) que evidencia a importância da internacionalização envolvendo a exposição da comunidade universitária a um contexto internacional e intercultural, assim como a criação de um ambiente de padrão internacional internamente na UFABC; e~~

~~✓ as deliberações ocorridas na sua II sessão ordinária de 2017, realizada em 27 de junho de 2017,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Instituir a Comissão de Relações Internacionais da (CRI) como órgão consultivo e deliberativo da Assessoria de Relações Internacionais (ARI), em caráter permanente, para contribuir com os objetivos de internacionalização da UFABC.~~

~~Parágrafo único.— A CRI deverá trabalhar em sintonia com outras Comissões e Comitês criados pelo Regimento Geral da UFABC ou pelo Conselho Universitário (ConsUni) que possuam atribuições relacionadas.~~

~~Art. 2º A CRI terá competência para exercer as seguintes atribuições:~~

~~I— apreciar, aprovar, acompanhar e avaliar o mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional com Instituições de Ensino Superior (IES), centros de pesquisa ou equivalentes estrangeiros;~~

~~a) — entende-se por acordo de cooperação internacional aqueles celebrados entre a UFABC e entidades estrangeiras que envolvam interesse mútuo, como projetos de pesquisa ou extensão e cooperações para mobilidade de estudantes, docentes e técnicos administrativos.~~

~~II— estabelecer políticas, diretrizes, estratégias específicas, planos de ação e formas de acompanhamento e avaliação das ações de internacionalização;~~



~~III — apreciar, criar, acompanhar e avaliar cursos que contribuam para a internacionalização da UFABC;~~

~~IV — autorizar o pagamento de bolsas de estudo para mobilidade acadêmica internacional, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFABC;~~

~~V — apreciar, criar, acompanhar e avaliar cursos de idiomas;~~

~~VI — autorizar o pagamento de bolsas para professores de cursos de idiomas criados pelo CRI conforme inciso V desse parágrafo, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFABC;~~

~~VII — exercer outras atividades concernentes a sua área de atuação, além das que lhe forem atribuídas pelo Conselho Universitário (ConsUni), pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) e pela Reitoria da UFABC.~~

~~Art. 3º — As bolsas de mobilidade, conforme disposto no inciso IV do Art. 2º, poderão ser atribuídas a alunos, professores, pesquisadores e servidores técnico-administrativos da UFABC participantes de programas de mobilidade internacional ou a seus congêneres de instituições estrangeiras que estejam na UFABC em programas com exigência de reciprocidade em suas despesas de manutenção.~~

~~Parágrafo único. — Os valores e o tempo de duração das bolsas de mobilidade serão vinculados aos acordos de cooperação internacionais específicos estabelecidos pela UFABC com as instituições estrangeiras ou redes de cooperação internacional e para cada acordo de cooperação específico que envolver bolsas de mobilidade, deverá ser emitida uma portaria estabelecendo seu valor e duração.~~

~~Art. 4º — As bolsas para professores de cursos de idiomas, conforme disposto no inciso VI do Art. 2º, poderão ser atribuídas a membros da comunidade acadêmica da UFABC ou membros da comunidade externa, de acordo com suas competências e habilidades aferidas por processo seletivo público.~~

~~§1º — Os valores das bolsas para cursos de idiomas serão calculados por horas ministradas de curso e vinculados aos valores de Gratificação por Encargos de Curso e Concurso definidos por portaria da Reitoria.~~

~~§2º — O tempo de duração das bolsas para cursos de idioma dependerá da duração de cada curso.~~

~~§3º — Para cada bolsa de cursos de idiomas será emitida uma portaria da Assessoria de Relações Internacionais estabelecendo o seu valor e a sua duração.~~

~~Art. 5º — A Comissão de Relações Internacionais será constituída pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro, considerando a indicação de um suplente para cada membro a partir do item II:~~

~~I — assessor de Relações Internacionais;~~

~~II — representante da Pró-Reitoria de Graduação, indicado pelo pró-reitor;~~

~~III — representante docente da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, indicado pelo pró-reitor;~~

~~IV — representante docente da Pró Reitoria de Pesquisa, indicado pelo pró-reitor;~~

~~V — representante da Pró Reitoria de Extensão e Cultura, indicado pelo pró-reitor;~~

~~VI — docente, indicado pelo ConsUni;~~

~~VII — técnico administrativo, indicado pelo ConsUni;~~

~~VIII — discente da pós-graduação, indicado pelo ConsUni;~~

~~IX — discente da graduação, indicado pelo ConsUni.~~

~~Parágrafo único. — Caso os membros indicados pelos incisos II a IX não compareçam por três sessões seguidas, a CRI poderá solicitar novas indicações.~~

~~Art. 6º — As decisões da CRI serão tomadas por maioria simples, desde que esteja presente, no mínimo, a metade dos seus membros.~~

~~Art. 7º — A CRI deverá apresentar anualmente ao ConsUni um informe sobre os acordos de cooperação internacional assinados pelo reitor e atividades desenvolvidas durante o período.~~

~~Art. 8º — Esta Resolução revoga a Resolução ConsUni nº 164, de 2 de agosto de 2016.~~

~~Art. 9º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

Klaus Capelle
Presidente